

COMISSÃO ESPECIAL PARA PROFERIR PARECER À PEC N.º 524-A/2002

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 524-A, DE 2002

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de instituir o Fundo para a revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do rio São Francisco.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Fernando Ferro

I - RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 524-A, de 2002, originária do Senado Federal, pretende incluir no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias um artigo 84, instituindo o Fundo para a Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco, o qual será constituído por cinco décimos por cento do produto da arrecadação dos impostos da União, deduzidas as vinculações ou participações constitucionais.

O Fundo, com duração de vinte anos, será destinado a custear programas e projetos governamentais de recuperação ambiental do rio São Francisco e de seus afluentes e de desenvolvimento sustentável da região banhada por eles.

Considerando o Orçamento da União para o corrente ano e a Proposta Orçamentária para 2005, o produto da arrecadação dos impostos da União, deduzidas as vinculações ou participações constitucionais é da ordem de R\$60 bilhões. Assim, o Fundo para a revitalização ambiental voltado para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco contará com recursos anuais da ordem de R\$300 milhões.

Se aprovada a PEC, após sua promulgação o Fundo deverá ser criado por lei ordinária, a qual estabelecerá os mecanismos para seu funcionamento.

A PEC 524-A, de 2002, foi analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, quanto à sua admissibilidade, em especial, sua compatibilidade com as cláusulas pétreas de nossa Carta Magna.

A proposta contida na PEC 524-A/2002 traz a questão de como a sociedade irá resolver um problema criado pelo uso desrespeitoso e inconseqüente dos recursos ambientais. Assim, propõe a criação de um instrumento – que não é o único – complementar de intervenção em uma realidade ambiental degradada: um fundo para revitalização do “rio da unidade nacional”, para restituir a vitalidade que lhe foi tirada.

Isto significa olhar para o OPARÁ como os primeiros habitantes de suas margens o viam: um celeiro; um caminho; um lazer; um *habitat* de diferentes formas de vida.

Pressupõe também uma nova postura da sociedade frente à sua significação para o Brasil: o País econômico; o País social; o País ambiental; o País detentor de cerca de 12% da água doce disponível para a humanidade.

A PEC traz a questão do manejo necessário para o uso devido e correto de um insumo vital à sobrevivência das espécies - a água - em um região densamente povoada e com índices de evaporação três vezes superiores aos de precipitação pluviométrica. Manejo não apenas das técnicas produtivas, mas das políticas e programas que incidem no semi-árido nordestino,

desenvolvendo seu potencial e abrindo perspectivas inclusive para novas atividades econômicas como projetos de turismo ecológico e práticas desportivas ambientalmente sustentáveis, e que fazem o arcabouço legal do uso desse insumo.

A proposta de revitalização ambiental do Rio São Francisco também permite a possibilidade de utilização de instrumentos de MDL – Mecanismos de Desenvolvimento Limpo, como forma de capitalizar recursos via crédito de carbono com programas de reflorestamento de matas ciliares.

A PEC insere-se em um ambiente regulatório recente, sem agilidade, carente de normalização e integração institucional, precário na sua malha operacional e insipiente nas ações executivas nos três níveis que perpassa: federal, estadual e local. Agregue-se ao nível local as diferentes organizações da sociedade civil.

Finalmente, devo evidenciar que, ao propor a criação de um Fundo de Revitalização ambiental para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco, a PEC 524-A, de 2002, repõe à pauta da sociedade a questão da interligação das águas da bacia do rio da integração nacional.

Para subsidiar a avaliação e discussão da PEC, a Comissão Especial promoveu a realização de cinco sessões de audiência pública, às quais compareceram, como expositores, as seguintes autoridades:

- dia 20/10/2004 - Ministro de Estado da Integração Nacional, Dr. Ciro Gomes, e Deputado Jorge Khoury, Presidente em Exercício do Comitê da Bacia do São Francisco;

- dia 27/10/2004 - Dr. Dilton da Conti Oliveira, Presidente da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF-, Representando a Sra. Ministra de Estado de Minas e Energia, Dra. Dilma Rousseff, e Dr. Jerson Kelman, Presidente da Agência Nacional de Águas – ANA;

- dia 10/11/2004 - Dr. José Carlos Carvalho, Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do São Francisco e Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais;

- dia 17/11/2004 - Dr. Valdemiro Francalino da Rocha, Secretário de Apoio Rural e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, representando o Sr. Ministro Dr. Roberto Rodrigues, e Dr. Luiz Carlos Everton de Farias, Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF;

- dia 24/11/2004 - Dr. Maurício Cortines Laxe, Coordenador do Programa de Revitalização da Bacia do São Francisco, representando a Senhora Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente.

II - VOTO DO RELATOR

O rio São Francisco, em um curso de cerca de 2.800km, forma, com seus tributários, uma bacia hidrográfica de cerca de 640 mil quilômetros quadrados, abrangendo territórios dos Estados de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Pernambuco, Sergipe e Alagoas e do Distrito Federal. Nesta área, que corresponde a cerca de 8% do território nacional, estão 504 Municípios, com uma população da ordem de 14 milhões de habitantes, dos quais 10 milhões em áreas urbanas.

Tanto do ponto de vista natural como socioeconômico, a bacia do São Francisco é uma região de fortes contrastes, retratando a enorme diversidade geográfica e social brasileira. Suas nascentes, assim como as dos

seus principais formadores estão nos planaltos de Minas Gerais, de onde provêm mais de 70% de sua vazão. Outros 20% de suas águas originam-se no oeste baiano. Ambas estas regiões são dominadas pela fisiografia dos cerrados, com pluviosidade média em torno de 1400mm anuais, com áreas onde as chuvas atingem até 2000mm anuais. Por outro lado, cerca de 57% da bacia estão no Polígono das Secas, de clima semi-árido, com baixos índices pluviométricos baixando a até 600mm anuais, aliados a altos índices de evaporação, cujas médias chegam a 1.500mm por ano.

Após o rio Verde Grande, na divisa norte entre Minas Gerais e Bahia, o São Francisco não recebe, até sua foz, nenhum afluente perene de porte significativo. O mesmo ocorre na margem esquerda, a partir da embocadura do rio Grande, na localidade de Barra, já no extremo sul do reservatório de Sobradinho, a partir de onde, por cerca de mil quilômetros, o São Francisco é uma espécie de “Nilo brasileiro”, trazendo a água de regiões úmidas para a natureza e as gentes do Semi-Árido.

Se forem excluídos os rios já amazônicos do oeste do Maranhão, as águas do São Francisco correspondem a cerca de 80% dos recursos hídricos perenes do Nordeste. Graças a elas, a disponibilidade hídrica “per capita” da região situa-se em torno de 3.000 m³ por ano, acima, portanto, de 1.000m³, limite mínimo considerado suficiente pela UNESCO e outros organismos internacionais para viabilizar o desenvolvimento social e econômico e proporcionar níveis adequados de vida às populações.

Os contrastes socioeconômicos são proporcionais à diversidade climática e ambiental na bacia do São Francisco, a começar pela distribuição espacial de sua população. A população atual da bacia do São Francisco, estimada, pelo censo de 2000, em 13 milhões de habitantes, é predominantemente urbana, com cerca de 50% concentrados em 14 municípios com mais de 100 mil habitantes, dez dos quais pertencentes à Região Metropolitana de Belo Horizonte, em Minas Gerais. A área rural da bacia concentra 26,5% de sua população, a maioria da qual no Semi-Árido.

A Região Metropolitana de Belo Horizonte tem cerca de 4.000.000 de habitantes e uma das maiores concentrações industriais do País, em apenas 1% da área da bacia. Apesar de ter índices elevados de coleta, a maioria dos esgotos sanitários nela produzidos não é tratada, constituindo um dos principais fatores de poluição dos recursos hídricos da bacia do São Francisco, sendo o rio das Velhas que a drena, um dos rios com maior índice de degradação da qualidade da água. Além de rejeitos industriais de metais pesados que também são descarregados através do rio das Velhas, no São Francisco.

Nos 57% da área da bacia situados no Semi-Árido, estão 218 municípios, com mais de 4,8 milhões de habitantes, com pouco mais da metade morando em áreas urbanas. Dos municípios situados na bacia do São Francisco, na área do Semi-Árido, apenas três têm população acima de 100 mil habitantes: Juazeiro, na Bahia, Petrolina, em Pernambuco, e Arapiraca, em Alagoas. Juazeiro e Petrolina devem seu vigoroso crescimento populacional e econômico verificado nos últimos trinta anos à implementação de projetos de agricultura irrigada com as águas do rio São Francisco.

Os indicadores socioeconômicos variam consideravelmente na bacia do São Francisco. O Índice de Desenvolvimento Humano – IDH - atinge mais de 0,8 no alto São Francisco (Região Metropolitana de Belo Horizonte) e desce a menos de 0,5 nas áreas que drenam o médio, submédio e baixo cursos do rio. Mesmo nas áreas em que a média do IDH é baixa, existem “ilhas de prosperidade”, nas quais esse índice sobe para próximo de 0,8, como são os casos das áreas de Petrolina, Juazeiro e Barreiras, onde o desenvolvimento agrícola alavancou a economia e o desenvolvimento social. Esses casos demonstram o elevado potencial de resposta positiva a investimentos na bacia do São Francisco.

A precária cobertura por serviços de saneamento básico, principalmente de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgotos sanitários, ao mesmo tempo reflete as más condições de vida da maior parte da população da bacia do São Francisco, como revela um dos principais fatores de degradação da qualidade de seus recursos hídricos.

Os serviços públicos de abastecimento de água estão disponíveis para cerca 98% da população urbana no alto São Francisco, 95% no médio, 88% no submédio e 82% no baixo São Francisco. O atendimento por sistemas coletores de esgotos atinge cerca de 78% da população urbana no alto São Francisco, 36% no médio, 58% no submédio e 23% no baixo São Francisco. A coleta do lixo urbano é prestada a cerca de 93% da população urbana no alto São Francisco, 82% no médio, 80% no submédio e 88% no baixo São Francisco.

Em apenas 33 Municípios é feito algum tipo de tratamento dos esgotos sanitários, estimando-se que mais de 95% do volume coletado são lançados brutos nos corpos de água. Para se ter uma idéia, apenas em 2002 a Região Metropolitana de Belo Horizonte teve inaugurada sua primeira estação de tratamento de esgotos, com capacidade para 20% do volume coletado, em nível primário. Situação semelhante é verificada quanto ao lixo coletado, estimando-se que 93% dos Municípios o dispõem de forma inadequada, em lixões, terrenos baldios em cursos de água. Só para coletar e tratar os esgotos sanitários e dispor adequadamente o lixo, gerados pela população urbana da bacia hidrográfica do São Francisco, estima-se que serão necessários investimentos da ordem de R\$4,5 bilhões.

Ao longo de quase três séculos, o desmatamento para abrir frentes para a agricultura e a pecuária devastou as áreas de nascentes da bacia do São Francisco, em especial a situada em Minas Gerais. Nos últimos cinquenta anos, a demanda de carvão vegetal pela nossa siderurgia acelerou esse processo, alterando profundamente as condições de escoamento superficial e de renovação dos lençóis subterrâneos. O resultado é visível nas vazantes e cheias extremas, no intenso processo erosivo e no assoreamento da rede hidrográfica do Alto São Francisco.

Como conseqüência do uso irresponsável, pode-se dizer, da água e do solo da bacia do Alto São Francisco, houve intensa degradação da qualidade e diminuição da quantidade da água de afluentes de suma importância, em especial daqueles que drenam áreas mais industrializadas e de maior densidade populacional, como os rios das Velhas, Paraopeba e Pará.

O oeste da Bahia seguiu, em anos mais recentes, a mesma sina do planalto mineiro, com a rápida e intensiva ocupação agrícola de suas terras de topografia favorável à mecanização, ideais para lavouras extensivas de soja, milho e outros cereais.

Na região do Semi-Árido, o rigor do clima, aliado às extremas condições de pobreza, tem levado à contínua degradação do meio ambiente, sob a forma da exploração exaustiva de lenha, do pastoreio acima da sustentabilidade natural e da agricultura de várzeas. Mesmo nos perímetros irrigados, os limites de sustentabilidade do meio ambiente não têm sido respeitados. Há emprego de água em excesso e deficiências de drenagem, levando à salinização dos solos, ao carreamento de agrotóxicos e à erosão, contribuindo para a degradação qualitativa dos recursos hídricos.

Estão instaladas na bacia hidrográfica do São Francisco 20 usinas hidrelétricas, oito das quais compõem o complexo gerador da CHESF, a partir da barragem de Sobradinho, com potência instalada de 10356 MW, o qual gera 17% da eletricidade consumida no Brasil e atende mais de 90% da demanda do Nordeste.

O enorme reservatório de Sobradinho (34 bilhões de metros cúbicos) amortece todas as cheias do rio, acumulando as vazões máximas do período chuvoso no planalto mineiro e no oeste baiano, para liberá-las de forma regular durante o ano inteiro, para a geração contínua de eletricidade pelas hidrelétricas de Sobradinho (1060 MW), Luiz Gonzaga (1500 MW), Apolônio Sales (440 MW), Paulo Afonso I (180 MW), II (480 MW), III (864 MW) e IV (2460 MW) e Xingó (3000 MW).

Por força do disposto no § 1º do art. 20 da Constituição Federal, são transferidos aos Estados e Municípios que tiveram partes de seus territórios inundados pelos reservatórios das usinas hidrelétricas e a órgãos da administração pública federal 6,75% do valor da energia elétrica produzida, a título de compensação financeira. Aos Estados e Municípios, que ficam com a maior parcela desses recursos (5,4%), não são feitas restrições quanto ao seu emprego. Em 2004, segundo dados da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL -, o montante de recursos transferido foi superior a R\$1,3 bilhão, valor que

deverá aumentar significativamente em 2005, dada a entrada em operação de novas hidrelétricas e o crescimento da demanda de eletricidade.

A natureza do mega sistema elétrico do Brasil, majoritariamente hidroelétrico e interligado, nos dá legitimação para colocar parte desta compensação no Fundo de Revitalização do São Francisco.

O próprio setor de recursos hídricos, portanto, é capaz de proporcionar os recursos financeiros requeridos para recuperar o meio ambiente e os recursos hídricos e promover o desenvolvimento sustentável de uma bacia hidrográfica específica. Apenas 20% do total distribuído a título de compensação financeira e “royalties” pelo uso de potenciais hidráulicos para geração de energia elétrica igualam-se praticamente à parcela da arrecadação proposta para compor o Fundo para a Revitalização Ambiental voltado para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco.

A bacia hidrográfica do rio São Francisco é peculiar em relação às demais bacias hidrográficas brasileiras. As bacias do Paraíba do Sul, do Paraná, do Tocantins-Araguaia, do Amazonas e as demais, de menores portes, têm problemas ambientais e necessitam de medidas de recuperação e manutenção da qualidade e disponibilidade de suas águas. No entanto, não padecem elas das incertezas climáticas que afetam o rio São Francisco, não levam água para regiões onde a evaporação supera, de longe, as precipitações pluviométricas e onde não existem cursos de água perenes, como é o Semi-Árido, não constituem elas a maior parcela de recursos hídricos de toda uma região geográfica densamente habitada, o Nordeste.

É importante registrar que esta PEC vai ao encontro da proposta elaborada pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), prevendo um amplo e completo plano de revitalização do rio São Francisco, constituído através de debates realizados com contribuições substanciais de especialistas, entidades não-governamentais e órgãos de governo, que por mais de 6 meses se dedicaram a detalhar o conjunto de ações que buscam revitalizar o mais importante curso d'água do Nordeste brasileiro, o nosso querido “rio da integração nacional” – o Velho Chico.

A proposta elaborada pelo MMA, no entanto, não tem definido concretamente os recursos necessários para sua implementação. Sendo assim, a PEC 524-A/2002 completa este programa ao definir claramente os recursos do Fundo de Revitalização Ambiental e desenvolvimento sustentável do rio São Francisco.

Ao finalizar este relatório quero render uma homenagem a diversas pessoas que contribuíram na luta em defesa do Velho Chico, em particular à memória do grande brasileiro Teodomiro Braga a quem chamou-se carinhosamente “o Velho do Rio” que foi a síntese da intensa paixão com o conhecimento profundo do Rio e seu ecossistema a quem dedicamos este relatório e esperamos sua aprovação com um pleito de respeito e gratidão.

Esta proposta define que a constituição do Fundo de Revitalização Ambiental do São Francisco terá a vigência de 20 anos. A propósito disso lembramos:

“Uma árvore cresce em 7 anos, a água se recompõe em 10 anos. Em 15 anos podemos eliminar traços de agrotóxicos; Uma geração muda em 20 anos e, em 20 anos se recompõe a mata secundária”.

É, portanto, plenamente justificável que, por um prazo definido, uma parcela dos recursos financeiros resultantes da compensação financeira pelo uso dos potenciais hidráulicos para fins de geração de energia elétrica sejam direcionados para promover a revitalização hidroambiental e o desenvolvimento sustentável da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

Não temos dúvida, portanto, quanto à pertinência e mérito da Proposta de Emenda à Constituição nº 524-A, de 2002, pelo que encaminhamos nosso voto pela sua aprovação, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado Fernando Ferro
Relator

COMISSÃO ESPECIAL PARA PROFERIR PARECER À PEC N.º 524-A/2002

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 524-A, DE 2002

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de instituir o Fundo para a Revitalização Ambiental voltado para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do rio São Francisco.

“As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é acrescido do seguinte artigo:

Art. 84. É instituído, **por vinte anos**, o Fundo para a Revitalização Ambiental voltado para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco, com o objetivo de custear programas e projetos governamentais de recuperação ambiental do rio e de seus afluentes e de desenvolvimento sustentável da região banhada por eles.

§ 1º O Fundo será constituído por:

I - dois décimos por cento do produto da arrecadação dos impostos de competência da União, deduzidas as vinculações ou participações constitucionais;

II – recursos destinados a órgãos da administração direta da União, oriundos da participação nos resultados da exploração de recursos hídricos, na área da bacia do rio São Francisco, para fins de geração de energia elétrica, prevista no § 1º do art. 20 da Constituição;

III - cinco por cento dos recursos destinados a Estados e Municípios oriundos da participação nos resultados da exploração de recursos hídricos, na área da bacia do rio São Francisco, para fins de geração de energia elétrica, prevista no § 1º do art. 20 da Constituição;

IV – dotações consignadas nos orçamentos da União.

V - doações de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;

VI – outras receitas, a serem definidas na lei que regulamentará o Fundo.

§ 2º O Fundo de que trata este artigo terá Conselho Consultivo, o qual contará com a participação de representantes da sociedade civil, nos termos da lei.

§ 3º A cada cinco anos será avaliado o montante de recursos financeiros alocados ao Fundo, de forma a assegurar o equilíbrio financeiro na efetiva execução dos programas destinados a revitalização ambiental e ao desenvolvimento sustentável da bacia do rio São Francisco.

§ 4º Caso tenha sido destinada ao Fundo, em cada período de cinco anos avaliado nos termos do § 3º, quantia inferior a cinco décimos por cento do produto da arrecadação, no mesmo período, dos impostos de competência da União, deduzidas as vinculações ou participações constitucionais, far-se-á a devida complementação nos cinco anos seguintes, na forma prevista no inciso IV do § 1º.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação oficial.”

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado **Fernando Ferro**
Relator